

**PARA EDITAR, PEDIR A VERSÃO WORD PARA**

[dct.secretariado@fct.unl.pt](mailto:dct.secretariado@fct.unl.pt)

**(Proposta de texto)**

**Protocolo de cooperação entre a  
Faculdade de Ciências e Tecnologia da  
Universidade Nova de Lisboa**

**e a (o)**

**Escola / Agrupamento de Escolas \_\_\_\_\_**

### **Preâmbulo**

Ao Departamento de Ciências da Terra da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, adiante designado DCT, compete, como unidade de ensino nos domínios das Ciências da Terra, intervir em cursos, seminários ou actividades afins relacionadas com a preparação e com a formação em exercício de docentes dos ensinos básico e secundário, bem como prestar serviços de extensão universitária promovendo a difusão de cultura na sua área de conhecimento, nomeadamente através do estabelecimento de protocolos com escolas dos ensinos básico e secundário.

Assim, no quadro de uma colaboração institucional, a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, pessoa colectiva de direito público, contribuinte nº 505 954 702, através do DCT, representada pelo seu Director, Professor Doutor Fernando José Pires Santana, e a Escola \_\_\_\_\_ (denominação completa) adiante designada por \_\_\_\_\_ (sigla) ou Escola Cooperante, representada pelo(a) Director(a) / Presidente da Comissão Administrativa Provisória (escolher a designação adequada), Dr.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_ (nome completo) decidem celebrar entre si o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

(Objecto)

O presente Protocolo tem como objecto estabelecer formas de cooperação alargadas entre a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa e a (o) \_\_\_\_\_ (utilizar a sigla da Escola ou do Agrupamento), com vista ao desenvolvimento de actividades pedagógicas com recurso aos meios humanos e infraestruturas do DCT, à promoção e divulgação das Ciências da Terra, assim como à formação contínua e avançada dos docentes dos ensinos básico (3º ciclo) e secundário.

### **Cláusula Segunda**

(Princípios orientadores)

Ao celebrarem o presente protocolo, as instituições intervenientes aceitam os princípios gerais de respeito pela identidade, orientação estratégica, cultura institucional e os respectivos estatutos, normas e regras de funcionamento interno, nos planos da ética profissional e do rigor científico e pedagógico, no sentido da inovação e melhoria da qualidade das actividades que lhes estão atribuídas, com benefício para ambas as instituições.

Se as instituições signatárias assim entenderem, a cooperação estratégica poderá ser alargada, através de protocolos próprios, a outras áreas disciplinares das ciências de base e à formalização do estatuto de escola cooperante de acordo com o previsto no Decreto-Lei nº 43/2007.

### **Cláusula Terceira**

(Âmbito)

1 - No âmbito deste protocolo o DCT compromete-se a:

- a) promover actividades dirigidas aos alunos do ensino secundário, curriculares em tempo lectivo e extra-curriculares nas interrupções das actividades lectivas, facilitando a utilização de espaços e de meios que contribuam para a formação dos alunos;
- b) colaborar na implementação de cursos profissionais cujos conteúdos se encontrem abrangidos na área científica do DCT;
- c) Participar em actividades de extensão curriculares promovidas pela (o) \_\_\_\_ \_ (utilizar a sigla) de divulgação geral da ciência e/ou das profissões;
- d) quando solicitado pela (o) \_\_\_\_\_(utilizar a sigla), participar em eventos previstos no seu plano anual de actividades, nomeadamente aulas, palestras e/ou seminários, promovidos pelo Departamento de Ciências Naturais (adaptar a designação ao caso da Escola/Agrupamento) ou no âmbito de actividades de outras áreas de interesse para a Escola Cooperante;
- e) quando solicitado pela(o) \_\_\_\_\_(utilizar a sigla), colaborar na elaboração de candidaturas a projectos de carácter científico-pedagógico, no âmbito de

programas nacionais e internacionais, designadamente o Programa Ciência Viva;

- f) dar parecer sobre assuntos de carácter científico, na área das Geociências, nomeadamente no que se refere a conteúdos de manuais escolares em avaliação para adopção, sempre que tal seja solicitado pelo respectivo Departamento da(o) \_\_\_\_\_(utilizar a sigla);
- g) reservar, a título gratuito e anualmente, uma vaga por escola cooperante, para participação de docente em acção de formação acreditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
- h) *reservar, para os docentes das escolas cooperantes que se candidatem a cursos de formação pós-graduada 20% das respectivas vagas com uma redução de 25% no valor das correspondentes propinas (em estudo).*

2 – A Escola / O Agrupamento de Escolas (escolher a opção correcta) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ compromete-se a:

- a) constituir um dossier actualizado, disponibilizável aos seus alunos do ensino secundário através do orientador vocacional, com informação referente às licenciaturas ministradas no DCT a fornecer por este;
- b) desenvolver uma actividade de âmbito curricular das disciplinas de Biologia e Geologia e/ou de Geologia do ensino secundário, nos laboratórios do DCT.
- c) divulgar junto dos seus alunos, através dos docentes e/ou de local apropriado, actividades promocionais que eventualmente o DCT venha a desenvolver, referentes às licenciaturas da sua responsabilidade.

3 - A oferta pedagógica referida na alínea a) do ponto 1 será disponibilizada pelo DCT, no início de cada ano lectivo, através de página da Internet de acesso restrito às escolas cooperantes, que constituirá também um banco de dados de materiais didácticos partilháveis, em formato digital, e um fórum de partilha de experiências.

4 – No caso de se verificar uma solicitação global das escolas cooperantes que manifestamente exceda a capacidade de resposta do DCT, este reserva-se o direito de efectuar um rateio equitativo das ofertas listadas no ponto 1.

#### **Cláusula Quarta**

(Disposições finais e transitórias)

1 – A todas as matérias omissas no presente protocolo, aplicam-se as disposições legais vigentes nos estatutos e regulamentos específicos de cada instituição

2 – O presente protocolo tem vigência bienal, com início a partir do ano lectivo de 2007/2008, considerando-se automaticamente renovado por iguais períodos, se não houver menção explícita, em qualquer momento, da sua denúncia por parte de qualquer dos subscritores

3 – Os termos do presente protocolo poderão ser alterados através de adenda, mediante entendimento comum de ambas as partes.

Monte de Caparica, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Pela Faculdade de Ciências e  
Tecnologia da UNL

Pela(o) Escola (Agrupamento de  
Escolas) \_\_\_\_\_

O Director

O(A) Director(a) / O(A) Presidente do  
Agrupamento de Escolas \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Fernando José Pires Santana)

\_\_\_\_\_  
(nome completo)